



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 640

De 13 de fevereiro de 1958

Dispõe sôbre cancelamento de débito fiscal para cumprimento de acôrdo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 3 de fevereiro de 1958, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar a importância de Cr\$5.000,00 (cinco mil - cruzeiros), do total do débito de impostos e taxas de responsabilidade de Lourenço Solcia, proprietário do prédio sito à Rua Américo Brasiliense nº 352, da sede do Município, para cumprimento de acôrdo estabelecido entre a Prefeitura Municipal e o interessado, no exercício de 1954, quando da construção de valetas para escoamento de águas pluviais através de terrenos de sua propriedade, como medida de interesse público, conforme tudo consta do Processo nº 474/53, da Diretoria do Expediente e Pessoal, da Prefeitura Municipal de Araraquara.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 13 (treze) de fevereiro de 1958 (mil, novecentos e cinquenta e oito).

ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.

Registrada à fl. 342, do livro competente nº 3.-

Pública no jornal local "O IMPARCIAL", de 14 de fevereiro de 1958, número 6575.

Autor: Prefeitura
Proj. de 28/57
Proc. 153/57
153/57